DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 15 de março de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1402** **Página 1 de 40**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 36
Licitações e Contratos 39
Extrato 39

Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva 40
Atos Administrativos 40
Licenciamentos 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.566, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

''Aprova crédito adicional especial e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), destinado a custear as despesas decorrentes da aquisição de um caminhão para coleta seletiva, objeto do Convênio a ser firmado entre o Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão utilizados os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de repasses do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, objeto do Contrato a ser firmado;

II – Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso II deste artigo correspondente à contrapartida do Município.

Art. 3º. Nos termos do artigo 46 da Lei 4.320/1964, o crédito aprovado por esta lei será classificado no ato de sua abertura.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.567, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargo que especifica, cria novas vagas de cargos já existentes dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e passa a integrar o Quadro Efetivo da Prefeitura, o seguinte cargo, de acordo com a denominação, requisito de escolaridade, jornada de trabalho e padrão de referência:

Quant.	Denominação	Requisitos	Carga Horária Semanal	Ref.
01	Graduação de Medicina e registro da especialidade no Conselho de Classe		30h	Plantão Médico/hora

§ 1º. A nomeação do servidor para o cargo criado por este artigo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos ao número de vagas existentes e às demais condições fixadas em lei.

§ 2º. As atribuições do cargo estão definidas no Anexo Único, que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas novas vagas para os seguintes cargos que integram o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura:

Quant.	**Denominação**
03	Enfermeiro
04	Técnico de Enfermagem

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES				
I.				
	Denominação	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Ref.**
03	Enfermeiro	Graduação de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40h	18
01	Médico Psiquiatra	Graduação de Medicina e registro da especialidade no conselho de classe	30h	Plantão Médico/hora
04	Técnico de Enfermagem	Formação Técnica e registro no Conselho de Classe	44h	7

Cargo: Enfermeiro
Superior Imediato: Gerente de Atenção Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Planejar, organizar, supervisionar e priorizar a assistência prestada ao paciente/cliente; **II.** Organizar e supervisionar os serviços de enfermagem; **III.** Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; **IV.** Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; **V.** Integrar equipe de saúde da família, se for o caso, participando dos projetos específicos de estratégia **VI.** Supervisionar os registros de atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica; **VII.** Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; **VIII.** Organizar e realizar grupos de apoio e orientação de acordo com a necessidade da unidade; **IX.** Prestar acolhimento e assistência humanizados aos pacientes e familiares; **X.** Realizar visitas domiciliares a pacientes acamados; **XI.** Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; **XII.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **XIII.** Outras atividades afins.

Cargo: Médico Psiquiatra
Superior Imediato: Secretário da Saúde
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES

I. Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes;

II. Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;

III. Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas domiciliares; Realizar atendimentos de urgência e emergência;

IV. Planejar tratamento de pacientes e clientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; Praticar intervenções clínicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos;

V. Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais). Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; ministrar tratamentos preventivos;

VI. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle

	de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
VII.	Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;
VIII.	Outras atividades afins.

Cargo: Técnico de Enfermagem
Superior Imediato: Gerente de Atenção Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de seu cargo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
II. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias em situações de risco e realizar seu acompanhamento, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
III. Executar, segundo sua qualificação profissional e sob supervisão da enfermeira, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças crônicas, degenerativas e infectocontagiosas;
IV. Integrar equipe de saúde da família, se for o caso, participando dos projetos específicos de estratégia
V. Realizar visitas domiciliares e prestar assistência de enfermagem e procedimentos em domicílio, no nível de sua competência, conforme plano de cuidados;
VI. Verificar dados vitais, realizar curativos, e demais atividade de apoio, preparando pacientes para consulta/atendimento;
VII. Efetuar a notificação, controle e busca ativa de Sistema Único de Saúde - SUS e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória.
VIII. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;
IX. Outras atividades afins.

LEI Nº 1.568, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza aquisição de imóvel que especifica, estabelece a forma de pagamento e dá outras providências.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Rua Nicanor Pereira da Silva, nº 107, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Orindiúva, constituído pelo Lote-13 da Quadra-E, que consta pertencer a ALEXANDRO DE JESUS MENDES, ou a quem mais de direito, objeto da Matrícula nº 7.454, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria, sobre o qual se encontra edificada uma construção de 126,06m² (cento e vinte e seis metros e seis centímetros quadrados).

Parágrafo único. Conforme croqui e memorial descritivo que integram a presente lei, o imóvel de que trata este artigo obedece à seguinte descrição:

"UM LOTE DE TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 13 da quadra "E" situado na Rua Projetada "C", no loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA", na cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, mede (11,00) onze metros e confronta-se com a Rua acima citada; do lado direito mede (20,00) vinte metros e confronta-se com o Lote número 12 da mesma quadra; do lado esquerdo mede (20,00) vinte metros e confronta-se com o Lote número 14 da mesma quadra; nos fundos mede (11,00) onze metros e confronta-se com o lote número 04 da mesma quadra "E" do loteamento Nossa Senhora Aparecida, com área total de (220,00) metros quadrados, e dista 33,00 metros da Rua Projetada "D".

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à instalação da Casa Abrigo Municipal.

Art. 3º. Fica dispensada a formalização de procedimento licitatório para a aquisição autorizada por esta lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dada a localização do imóvel, fazendo divisa com prédio que integra o patrimônio do Município e a existência de dependências que atendem à finalidade pretendida pela Administração.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor máximo de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser pago à vista, para a concretização do negócio.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Local: 020500 – Administração

Ficha: 314-04.122.0046.2007.0000 – Despesas Diversas da Administração: .....R$ 155.000,00

4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Parágrafo único. nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, servirá de recurso para abertura do crédito aprovado pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.569, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

''Autoriza aquisição de imóvel rural, estabelece forma de pagamento e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 5,8507 has (cinco hectares, oitenta e cinco ares e sete centiares), situado nesta cidade de Orindiúva, designada como Gleba C, denominada Chácara Santos Reis, que consta pertencer a Inês Machado Barbosa Rezende e Gilmar da Silva Rezende bem como Gilberto Jesus de Rezende e Dania Cristina Mendonça Munhoz de Rezende, ou a quem mais de direito, objeto da Matrícula nº 15.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria.

Parágrafo único. Conforme croqui e memorial descritivo que integram a presente lei, a área de que trata este artigo obedece à seguinte descrição:

''IMÓVEL: Uma Gleba de terras, designada como Gleba C, denominada Chácara Santos Reis, situada no município de Orindiúva/SP, comarca de Paulo de Faria/SP, com área de cinco hectares, oitenta e cinco ares e sete centiares (5,8507 has) com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 2, situado na confrontação com o imóvel de propriedade de Denise Machado Barbosa da Silva (matrícula 15.575) e a Chácara São Miguel, propriedade de Vicente Ribeiro de Carvalho e Maria Inês Deliberto Carvalho (matrícula 1.969), com azimute de 125º36'18" e distância de 156,98 metros, até o vértice 3; deste segue

confrontando com o imóvel matriculado sob o número 15.577, com azimute de 219º32’29” e distância de 385,32 metros, até o vértice 6; deste segue confrontando com Avenida da Saudade, com azimute de 314º02’21” e distância de 15,96 metros, até o vértice M26; deste, segue confrontando com Avenida da Saudade, com azimute de 314º10’02” e distância de 106,37 metros, até o vértice M27; deste segue confrontando com Avenida da Saudade, com azimute 314º38’41” e distância de 34,18 metros, até o vértice 7; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de Denise Machado Barbosa da Silva (matrícula 15.575), com azimute de 39º32’29” e distância de 361,62 metros, até o vértice 2, ponto inicial desta descrição, onde fechou-se este perímetro.”

Art. 2º. Fica dispensada a formalização de procedimento licitatório para a aquisição autorizada por esta lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dada a localização da área, na divisa de imóvel que integra o patrimônio do Município.

Art. 3º. A aquisição do referido imóvel poderá ser concretizada pelo valor total de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago à vista.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte classificação:

Local: 020500 – Administração

Ficha: 314-04.122.0046.2007.0000 – Despesas Diversas da Administração: .....R$ 1.000.000,00

4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Parágrafo único. nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, servirá de recurso para abertura do crédito aprovado pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.570, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação dos Departamentos de Licitações e de Gestão de Contratos e sua inclusão na estrutura administrativa da Prefeitura, cria e extingue cargos que especifica, cria novas vagas de cargos já existentes e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e incluído na estrutura administrativa e funcional da Prefeitura Municipal o Departamento de Licitações, como órgão encarregado de, em ação conjunta com as Secretarias Municipais e demais departamentos em suas respectivas áreas de atuação e de competência, planejar, organizar, coordenar e controlar as políticas, diretrizes e as atividades relativas às licitações e contratações de:

I - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;

II – Compras, inclusive por encomenda;

III – Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

IV – Concessão e permissão de uso de bens públicos;

V – Alienação e concessão de direito real de uso de bens;

VI – Locação;

VII – Tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 2º. Fica criado e incluído na estrutura administrativa e funcional da Prefeitura Municipal o Departamento de Gestão de Contratos, como órgão encarregado de auxiliar no planejamento das contratações, identificando corretamente seus objetos, a qualidade na licitação, o controle do recebimento do objeto, a fiscalização da execução dos contratos e o gerenciamento de incidentes contratuais.

Art. 3º. Ficam criados e passam a integrar o Quadro Efetivo da Prefeitura, os seguintes cargos, de acordo com as respectivas quantidades, denominações, requisito de escolaridade, jornada de trabalho e padrão de referência:

Quant.	Denominação	Requisitos	Carga Horária Semanal	Ref.
01	Auxiliar de Veterinário	Curso Técnico de Veterinário	40h	6
03	Berçarista	Ensino Médio Completo	40h	6
01	Diretor de Serviços Administrativos	Nível Superior em Administração, Direito ou Ciências Contábeis	40h	19
01	Diretor do Departamento de Gestão de Contratos	Nível Superior em Administração, Direito ou Ciências Contábeis	40h	19
01	Diretor do Departamento de Licitações	Nível Superior em Administração, Direito e Ciências Contábeis	40h	19

01	Engenheiro de Alimentos	Nível Superior em Engenharia de Alimentos	30h	12
01	Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	40h	19
03	Monitor de Creche	Ensino Médio Completo	40h	6

§ 1º. A nomeação dos servidores para os cargos criados por este artigo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos ao número de vagas existentes e às demais condições fixadas em lei.

§ 2º. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo Único, que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Ficam criadas novas vagas para os seguintes cargos que integram o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura:

Quant.	**Denominação**
02	Agente de Serviços Administrativos
02	Atendente
02	Auxiliar Odontológico

02	Motorista
01	Tratorista

Art. 5º. Fica extinto o emprego de Médico Veterinário criado pela Lei nº 1.030, de 27 de agosto de 2009, que se encontra vago.

Art. 6º. Fica extinto do Quadro de Cargos em Comissão o cargo de Diretor Técnico da Saúde, criado pela Lei nº 1.030, de 27 de agosto de 2009, que se encontra vago.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Serviços Administrativos
Superior Imediato: - Diretor do Departamento em que estiver lotado
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando informações e orientações necessárias; **II.** Executar serviços internos e externos, encaminhar documentos, responder e-mails, ofícios e ordens de serviço; **III.** Auxiliar no controle de protocolo, seguir as rotinas administrativas do setor que estiver lotado; **IV.** Tirar cópias, digitalizar documentos, inserir dados em sistema informatizado ou programas dos órgãos fiscalizadores; **V.** Emitir relatórios e listagens, relacionar e controlar bens patrimoniais; **VI.** Conservar máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; solicitar manutenção de equipamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; **VII.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **VIII.** Outras atividades afins.

Cargo: Atendente
Superior Imediato: Diretor do Departamento em que estiver lotado
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Recepcionar e atender os usuários que buscam pelos serviços públicos prestados pelo órgão que estiver lotado; **II.** Prestar informações que lhe forem solicitadas; **III.** Executar serviços de digitação, tirar cópias de documentos, de acordo com solicitação da chefia imediata; **IV.** Realizar atendimento telefônico/correio eletrônico; **V.** Preencher formulários, operar sistema informatizado do setor que estiver lotado; **VI.** Conferir documentação, atualizar informações, protocolar documentos, arquivar; **VII.** Representar ao superior qualquer irregularidade que tenha conhecimento; **VIII.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **IX.** Outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar de Veterinário
Superior Imediato: Médico Veterinário
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES

I. Auxiliar o Médico Veterinário em todas as tarefas que lhe forem solicitadas;

II. Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão;

III. Fazer coleta de materiais para exames laboratoriais; informar as condições de saúde dos animais para o Veterinário, conforme normas estabelecidas;

IV. Realizar e orientar a contenção dos animais durante o atendimento;

V. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais para atendimento;

VI. Lavar e esterilizar materiais utilizados nos atendimentos;

VII. Auxiliar na alimentação preparar banho e tosa, cuidando da higiene dos animais, trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança;

VIII. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;

IX. Outras atividades afins.

Cargo: Auxiliar Odontológico
Superior Imediato: Dentista
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Recepcionar pacientes em consultório odontológico, identificando-os, averiguando suas necessidades, histórico clínico para encaminhá-los ao cirurgião dentista; **II.** Marcar consultas e controlar agenda; **III.** Orientar pacientes sobre a higiene bucal; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; **IV.** Instrumentalizar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória; **V.** Promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais; selecionar moldeiras; **VI.** Preencher e anotar fichas clínicas, inserir dados nos sistemas informatizados; **VII.** Proceder a conservação, higienização e manutenção dos equipamentos odontológicos; **VIII.** Participar da política de saúde do município através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde; **IX.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **X.** Outras atividades afins.

Cargo: Berçarista
Superior Imediato: Diretor de Educação Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Recepcionar e cuidar de crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; **II.** Planejar, executar e avaliar, juntamente com o responsável superior, as atividades educativas, de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; **III.** Acompanhar, orientar e anotar nas fichas apropriadas o desenvolvimento das crianças em seus aspectos sociais, físicos, emocionais e intelectuais; **IV.** Participar da elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais responsáveis; **V.** Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças do berçário e maternal; **VI.** Auxiliar as atividades recreativas as crianças; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças e orientando a terem autonomia; **VII.** Auxiliar nos horários de repouso das crianças, preparando e organizando berços/camas; **VIII.** Representar ao superior qualquer irregularidade que tenha conhecimento; **IX.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **X.** Outras atividades afins.

Cargo: Diretor de Serviços Administrativos
Superior Imediato: Prefeito Municipal
Provimento: Concurso Público

ATRIBUIÇÕES

I. Responder por todo setor administrativo da Prefeitura;

II. Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas;

III. Redigir expedientes administrativos, supervisionar os trabalhos administrativos de todos os setores da administração pública;

IV. Examinar processos, pareceres e instruções, redigir ou revisar expedientes administrativos como ofícios, cartas, projetos de lei, decretos e portarias;

V. Responder pedidos de informação;

VI. Definir os Sistemas de Informação e plataformas a serem utilizados para os procedimentos administrativos sob a forma eletrônica;

VII. Representar à Controladoria Interna em qualquer irregularidade constatada nos procedimentos a cargo do Setor;

VIII. Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e à devida instrução dos procedimentos;

IX. Promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais dos órgãos de controle externo, de âmbito municipal, estadual e federal, em todos os atos praticados;

X. Articular-se com as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo a transversalidade e unidade dos projetos e programas a serem implantados pela Prefeitura;

XI. Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação;

XII.	Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;
XIII.	Outras atividades afins.

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão de Contratos
Superior Imediato: Prefeito Municipal
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Instituir um sistema de administração, controle e execução de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitação ou contratações diretas; **II.** Manter arquivos físicos de documentos relativos aos contratos e seus posteriores aditamentos; **III.** Formalizar arquivos físicos de documentos referentes à execução contratual (faturas, notas fiscais, ordens de pagamentos, termos aditivos, aplicação de penalidades, etc.); **IV.** Criar arquivos digitais (DRIVE) de todos os documentos relativos aos contratos, com atualização permanente de tais arquivos; **V.** controlar os saldos contratuais; **VI.** Providenciar a publicação de contratos, aditivos e outros instrumentos, no Diário Oficial do Município; **VII.** Providenciar a distribuição de vias de contratos, termos aditivos, apostilamentos e rescisão contratual, dentre outros, aos setores interessados e aos contratados quando necessário; **VIII.** Cumprir orientações contidas em pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Municipal ou Consultoria, realizando diligências para regularização de pendências apontadas (quando for o caso); **IX.** Auxiliar o acompanhamento da execução dos contratos junto a Fiscais/Gestores e orientá-los no que for necessário, observando a legislação aplicável e normativos em vigor;

X. Receber solicitações formais e processar a documentação relativa a pedidos de aditamentos contratuais, prorrogações, acréscimos, supressões, reajustamentos, revisão de preços e afins;

XI. Orientar a redação de minutas de contratos na fase interna da licitação, para que sejam anexadas aos respectivos editais; as minutas referentes a termos aditivos; termos de apostilamento;

XII. Orientar seus subordinados no acompanhamento complementar do prazo de vigência e do saldo de contratos;

XIII. Encaminhar as ocorrências contratuais devidamente apuradas e formalizadas pelos fiscais e/ou Gestores de contratos à unidade competente da Administração, para as providências cabíveis;

XIV. Solicitar à autoridade competente da Administração a emissão de Portaria para nomeação dos fiscais/gestores indicados;

XV. Realizar capacitações inerentes às atividades realizadas relativas a contratações públicas e/ou outras necessárias aos desenvolvimentos das atividades do Setor;

XVI. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;

XVII. Articular-se com as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo a transversalidade e unidade dos projetos e programas a serem implantados pela Prefeitura;

XVIII. Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação;

XIX. Outras atividades afins.

Cargo: Diretor do Departamento de Licitações
Superior Imediato: Prefeito Municipal
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Providenciar e elaborar os procedimentos e demais trâmites necessários pertinentes às licitações públicas e aos procedimentos auxiliares de toda e qualquer modalidade prevista em lei, inclusive casos de dispensa e de inexigibilidade; **II.** Promover o regular andamento dos processos de licitação e de todos os seus incidentes, observados os princípios que regem a Administração Pública; **III.** Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral; **IV.** Representar a Controladoria Interna em qualquer irregularidade constatada nos procedimentos a cargo do Departamento; **V.** Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e de serviços; **VI.** Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção de catálogos do Poder Executivo Federal; **VII**. Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia; **VIII.** Instituir, com o auxílio da Procuradoria, órgãos de assessoramento ou consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; **IX**. Elaborar e administrar o Sistema de Registro de Preços;

X. Definir os Sistemas de Informação e plataformas a serem utilizados para os procedimentos licitatórios sob a forma eletrônica;

XI. Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Compras;

XII. Elaborar estudos e propor regulamentos relativos aos procedimentos de compras e alienação;

XIII. Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e à devida instrução dos procedimentos;

XIV. Promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais dos órgãos de controle externo, de âmbito municipal, estadual e federal, nos editais de licitação e minutas dos instrumentos contratuais;

XV. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;

XVI. Articular-se com as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo a transversalidade e unidade dos projetos e programas a serem implantados pela Prefeitura;

XVII. Avaliar os resultados alcançados na sua área de atuação;

XVIII. Outras atividades afins.

Cargo: Engenheiro de Alimentos
Superior Imediato: Diretor de Educação Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Desenvolver produtos e processos de produção de alimentos; **II.** Pesquisar mercado, prospectar soluções tecnológicas e avaliar tecnologias disponíveis; **III.** Pesquisar processos, materiais e equipamentos; avaliar processos materiais e equipamentos; **IV.** Determinar condições de armazenagem de produtos e alimentos; **V.** Analisar características físico-químicas e microbiológicas dos produtos; **VI.** Estimar custos; selecionar fornecedores e matéria-prima; **VII.** Avaliar rendimento e aceitação dos produtos e alimentos; controlar qualidade dos produtos; **VIII.** Validar produção em escala industrial; **IX.** Supervisionar sistemas de higienização de utensílios, equipamentos e instalações; **X.** Solicitar manutenção dos equipamentos; **XI.** Definir tratamento de efluentes e resíduos; adequar instalações; **XII.** Elaborar projeto de produção de alimentos, documentação técnica, registrar documentos; **XIII.** Coordenar equipes, prestar informações aos órgãos oficiais e fiscalizadores, emitir laudos e pareceres técnicos; **XIV.** Representar ao superior qualquer irregularidade que tenha conhecimento; **XV.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **XVI.** Outras atividades afins.

Cargo: Médico Veterinário
Superior Imediato: Prefeito Municipal
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais; **II.** Realizar exames clínicos e laboratoriais, para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais; **III.** Realizar castrações e cirurgias; **IV.** Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento das atividades agropecuárias; **V.** Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados e avaliações epidemiológicas; **VI.** Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; **VII.** Assessorar a elaboração e campanhas educativas no campo da saúde pública; **VIII.** Coordenar campanhas de vacinação e castração animal; participar da fiscalização municipal no que tange à fiscalização sanitária; **IX.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **X.** Outras atividades afins.

Cargo: Monitor de Creche
Superior Imediato: Diretor de Educação Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Recepcionar e cuidar de crianças, verificando suas condições de saúde e higiene; **II.** Planejar, executar e avaliar, juntamente com o responsável superior, as atividades educativas, de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; **III.** Acompanhar, orientar e anotar nas fichas apropriadas o desenvolvimento das crianças em seus aspectos sociais, físicos, emocionais e intelectuais; **IV.** Participar da elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais responsáveis; **V.** Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da creche; **VI.** Auxiliar as atividades recreativas as crianças; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças e orientando a terem autonomia; **VII.** Auxiliar nos horários de repouso das crianças, preparando e organizando berços/camas; **VIII.** Representar ao superior qualquer irregularidade que tenha conhecimento; **IX.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **X.** Outras atividades afins.

Cargo: Motorista
Superior Imediato: Diretor do Departamento em que estiver lotado
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Dirigir veículos leves ou pesados, de acordo com a necessidade do setor no qual estiver lotado; **II.** Checar painel de controle do veículo, utilizando acessórios necessários para sinalização no trânsito; **III.** Verificar as condições de funcionamento do veículo, checar indicações de alerta no painel de controle do veículo, constatando possíveis alterações e tomando medidas adequadas para sua utilização; **IV.** Verificar as condições do veículo para circulação; **V.** Dirigir-se ao local responsável pela manutenção veicular quando necessário, ou de acordo com a frequência estabelecida pela secretaria na qual estiver lotado; **VI.** Verificar níveis de combustível, água, óleo e calibragem dos pneus do veículo; **VII.** Conservar a organização e higienização dos ambientes internos e externos do veículo. Checar equipamentos de segurança, validade de extintores de incêndio, limpadores de para-brisa, lanternas, etc.; **VIII.** Comunicar ao superior no caso de qualquer irregularidade, ocorrência ou problema mecânico com o veículo; **IX.** Transportar pessoas e cargas, levar e buscar documentos, malotes, efetuar protocolo de recebimento de entrega; entregar materiais de escritório, obras, equipamentos, alimentos entre outros que forem necessários;

X.	Prestar informações gerais aos passageiros, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
XI.	Anotar fichas das viaturas com horários de saída, chegada e percursos realizados no dia;
XII.	Executar pequenos reparos mecânicos de emergência;
XIII.	Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;
XIV.	Outras atividades afins.

Cargo: Tratorista
Superior Imediato: Diretor do Departamento em que estiver lotado
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES
I. Conduzir tratores, providos ou não de implementos como lâmina, máquina varredoura, roçadeira, etc.; **II.** Zelar pela boa qualidade do serviço, obedecendo as medidas de segurança recomendadas; **III.** Efetuar limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos seguindo as instruções do fabricante ou órgão responsável de manutenção, a fim de assegurar seu bom funcionamento e conservação; **IV.** Efetuar o abastecimento dos equipamentos que operar com combustível apropriado, observando os níveis de lubrificação para mantê-los em condições de uso; **V.** Registrar as operações realizadas, anotando em fichas, diários, impressos ou inserindo dados em sistema informatizado; **VI.** Comunicar ao superior qualquer irregularidade/falha apresentada pelo equipamento; **VII.** Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato; **VIII.** Outras atividades afins.

DECRETO Nº1.801, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

''Fixa alíquota de contribuição para o ORINDIPREV - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2022, com data base de 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 1.316 de 06 de julho de 2015, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 1.316 de 06/07/2015, para suprir o custo normal e custo especial do ***ORINDIPREV - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL***, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	CUSTEIO NORMAL	ENTE FEDERATIVO		ENTE MENSAL	
		APORTE FINANCEIRO	APORTE FINANCEIRO	APORTE FINANCEIRO FIXO	
		ANUAL	MENSAL	PODER EXECUTIVO 96,65%	PODER LEGISLATIVO 3,35%
2022	14,00%	R$ 897.000,00	R$ 74.750,00	R$ 72.245,88	R$ 2.504,13
2023	14,00%	R$ 897.000,00	R$ 74.750,00	R$ 72.245,88	R$ 2.504,13
2024	14,00%	R$ 1.250.935,18	R$ 104.244,60	R$ 100.752,40	R$ 3.492,19
2025	14,00%	R$ 1.275.953,16	R$ 106.329,43	R$ 102.767,39	R$ 3.562,04
2026	14,00%	R$ 1.301.346,40	R$ 108.445,53	R$ 104.812,61	R$ 3.632,93
2027	14,00%	R$ 1.327.119,91	R$ 110.593,33	R$ 106.888,45	R$ 3.704,88
2028	14,00%	R$ 1.353.278,76	R$ 112.773,23	R$ 108.995,33	R$ 3.777,90
2029	14,00%	R$ 1.379.828,07	R$ 114.985,67	R$ 111.133,65	R$ 3.852,02
2030	14,00%	R$ 1.406.773,04	R$ 117.231,09	R$ 113.303,85	R$ 3.927,24
2031	14,00%	R$ 1.434.118,93	R$ 119.509,91	R$ 115.506,33	R$ 4.003,58
2032	14,00%	R$ 1.461.871,06	R$ 121.822,59	R$ 117.741,53	R$ 4.081,06
2033	14,00%	R$ 1.760.034,81	R$ 146.669,57	R$ 141.756,14	R$ 4.913,43
2034	14,00%	R$ 1.518.615,66	R$ 126.551,31	R$ 122.311,84	R$ 4.239,47
2035	14,00%	R$ 1.547.619,12	R$ 128.968,26	R$ 124.647,82	R$ 4.320,44
2036	14,00%	R$ 1.577.050,79	R$ 131.420,90	R$ 127.018,30	R$ 4.402,60
2037	14,00%	R$ 1.606.916,33	R$ 133.909,69	R$ 129.423,72	R$ 4.485,97
2038	14,00%	R$ 1.637.221,47	R$ 136.435,12	R$ 131.864,55	R$ 4.570,58
2039	14,00%	R$ 1.667.972,03	R$ 138.997,67	R$ 134.341,25	R$ 4.656,42
2040	14,00%	R$ 1.699.173,87	R$ 141.597,82	R$ 136.854,30	R$ 4.743,53
2041	14,00%	R$ 1.730.832,96	R$ 144.236,08	R$ 139.404,17	R$ 4.831,91
2042	14,00%	R$ 1.762.955,31	R$ 146.912,94	R$ 141.991,36	R$ 4.921,58
2043	14,00%	R$ 1.795.547,02	R$ 149.628,92	R$ 144.616,35	R$ 5.012,57
2044	14,00%	R$ 1.828.614,27	R$ 152.384,52	R$ 147.279,64	R$ 5.104,88
2045	14,00%	R$ 1.862.163,31	R$ 155.180,28	R$ 149.981,74	R$ 5.198,54
2046	14,00%	R$ 1.896.200,47	R$ 158.016,71	R$ 152.723,15	R$ 5.293,56
2047	14,00%	R$ 1.930.732,16	R$ 160.894,35	R$ 155.504,39	R$ 5.389,96
2048	14,00%	R$ 1.965.764,86	R$ 163.813,74	R$ 158.325,98	R$ 5.487,76
2049	14,00%	R$ 2.001.305,14	R$ 166.775,43	R$ 161.188,45	R$ 5.586,98
2050	14,00%	R$ 2.037.359,66	R$ 169.779,97	R$ 164.092,34	R$ 5.687,63
2051	14,00%	R$ 2.073.935,13	R$ 172.827,93	R$ 167.038,19	R$ 5.789,74
2052	14,00%	R$ 2.111.038,37	R$ 175.919,86	R$ 170.026,55	R$ 5.893,32
2053	14,00%	R$ 2.148.676,29	R$ 179.056,36	R$ 173.057,97	R$ 5.998,39
2054	14,00%	R$ 2.186.855,86	R$ 182.237,99	R$ 176.133,02	R$ 6.104,97
2055	14,00%	R$ 2.225.555,58	R$ 185.462,97	R$ 179.249,96	R$ 6.213,01

§ 1º - A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos servidores ativos do Poder Executivo e Poder Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º - o Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo serão pagos mensalmente.

Art. 2º - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.749, de 01 de junho de 2021.

Orindiúva, 10 de março de 2022.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1803, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 Administração

Ficha: 314 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração..... 155.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 155.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 1805, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$370.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 316 - 15.452.0302.1039.0000 Aquisição de Veículo e Equip. P/ Transp. do Lixo.. 170.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 316 - 15.452.0302.1039.0000 Aquisição de Veículo e Equip. P/ Transp. do Lixo.. 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Superávit Financeiro: 170.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 1804, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 Administração

Ficha: 314 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração..... 1.000.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.000.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Processo n.º 000029/22 - CONVITE 0013/22

Contrato n.º 0032/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, som, iluminação e banheiros químicos e outros, para realização do show do aniversário da Cidade de Orindiúva, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

Valor: R$ 11.920,00 onze mil, novecentos e vinte reais

Dotação: 02.04.00 – Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data: 15 de março de 2022.

.....

Processo n.º 000029/22 - CONVITE 0013/22

Contrato n.º 0034/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: J DE O SOUZA EVENTOS - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, som, iluminação e banheiros químicos e outros, para realização do show do aniversário da Cidade de Orindiúva, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.
Valor: R$ 10.000,00 dez mil reais
Dotação: 02.04.00 – Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de março de 2022.

.....

Processo n.º 000029/22 - CONVITE 0013/22
Contrato n.º 0033/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: LUCELIA MORAIS DE RESENDE 66714940297.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, som, iluminação e banheiros químicos e outros, para realização do show do aniversário da Cidade de Orindiúva, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.
Valor: R$ 15.750,00 quinze mil, setecentos e cinquenta reais
Dotação: 02.04.00 – Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de março de 2022.

.....

Processo n.º 000029/22 - CONVITE 0013/22
Contrato n.º 0031/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: MARCOS ANTONIO GAETAN -ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, som, iluminação e banheiros químicos e outros, para realização do show do aniversário da Cidade de Orindiúva, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.
Valor: R$ 25.500,00 vinte e cinco mil e quinhentos reais
Dotação: 02.04.00 – Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de março de 2022.

.....

Processo n.º 000029/22 - CONVITE 0013/22
Contrato n.º 0035/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: LEANDRO JOSE VIEGAS 20276984854.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de palco, som, iluminação e banheiros químicos e outros, para realização do show do aniversário da Cidade de Orindiúva, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.
Valor: R$ 37.000,00 trinta e sete mil reais
Dotação: 02.04.00 – Educação / 13.392.0240 13.392.0240.2057 - Promoções Artísticas e Culturais / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de março de 2022.

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
DEFERIMENTO:
Renovação da Licença de Funcionamento
Processo: 0051/2004
Protocolo: 036/2022 – Vencimento 10/03/2023
CNAE: 4721-1/02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nome Fantasia: MERCADINHO SÃO JOSE
CEVS: 353420301-472-000005-1-5
CNPJ: 06.6456.688/0001/43
Razão Social: A B MORAES JUNIOR E CIA LTDA - ME
End.: Av. Ver. Osvaldo Kushida, 344
DEFERIMENTO:
Renovação da Licença de Funcionamento
Processo: 00383/2020
Protocolo: 0037/2022 – Vencimento 14/03/2023
CNAE:8640-2/02 – Laboratórios Clínicos
Detalhe: 139 – Posto de coleta para análises clínicas
Sob a Responsabilidade Técnica: Tamer Nasser Saroute CRF/SP: 49.874
CEVS: 353420301-864-000004-1-8
CNPJ: 37.760.370/0001-37
Razão Social: TAMER NASSER SAROUTE
End.: Av. Jose Nunes dos Santos, 442
DEFERIMENTO:
Renovação da Licença de Funcionamento
Processo: 0085/2011
Protocolo: 00 08/2022 – Vencimento 04/03/2023
CNAE: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Sob a Responsabilidade Técnica: Tamer Nasser Saroute CRF/SP: 49.874
CEVS: 353420301-477-000011-1-2
CNPJ: 14.713.498/0001-44
Razão Social: DELIBERTO & FERREIRA DROGARIA LTDA.
End. Av. Francisco Thomaz de Aquino, 610
Orindiúva, 14 de março de 2022
Reinaldo Clovis de Oliveira
Vigilância Sanitária.